

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 18 de Fevereiro de 2025

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 14h.

Reunião nº 01/2025

Presentes: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jéssica Eiselt, Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Dra. Francieli Cristini Schultz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni e secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.

Pauta: 1 - Abertura dos trabalhos de 2025. 2 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 3 - Julgamento de Processos, 4 - Aprovação de Acórdãos.

Deliberações: 1 - **Abertura dos trabalhos de 2025:** O Secretário da Fazenda, Sr. Fernando Bade, e a Diretora Executiva, Sra Maria Cristina dos Santos de Sant'ana, fizeram-se presentes no início da sessão, para realizar a abertura e o início das sessões deste exercício e dar as boas vindas aos julgadores e demais membros desta Casa. 2 - **Aprovação das Atas das Sessões Anteriores:** Ata da sessão 55/2024 aprovada sem mais observações. 3 - **Julgamento de Processos:** Processo SEI 23.0.267047-1, em que é recorrente SATES Serviços Postais Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: **Impugnação da Notificação de Tributos nº0018205078/2023.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão da primeira instância, caracterizando a desistência tácita devido a matéria estar tramitando judicialmente, existindo mandado de segurança. Após a fase de discussão, a relatora fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento, em razão de enfrentamento da mesma matéria no Poder Judiciário, mantendo integralmente a decisão a quo. O representante da contribuinte, Sr Gabriel de Borba Schulz compareceu à sessão e fez a sustentação oral. Citou que faz parte da mesma matéria mas são autos com períodos diversos, alega que o contribuinte não teve conhecimento de novos procedimentos de fiscalização. Argumentou que se a decisão do judiciário for acatada, não fará efeito aos outros lançamentos da mesma matéria. Após o contribuinte, a procuradora Dra Francieli Cristini Schulz manifestou seu posicionamento, elucidando que estando essa discussão ainda no judiciário há mais 15 anos, e por haver insegurança jurídica ainda sobre este tema, reiterou sua manifestação, pelo não conhecimento do recurso. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanha a relatora. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanha a relatora, argumentando que o julgamento da ação judicial foi sobrestado e configura insegurança jurídica. A julgadora Jéssica Eiselt diverge da relatora, no sentido de conhecer e prover o recurso, tendo em vista que não havendo uma decisão judicial sobre o tema, o mesmo não pode incidir sobre a esfera administrativa e causar efeitos futuros, ante a decisão de desistência tácita. A julgadora Cristiane Stolle defendeu que a matéria não pode ser conhecida pela Jurat, acompanha a relatora integralmente, não atende ao artigo 9º do Decreto 11880/2004. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a relatora, conhecendo parcialmente do recurso, quanto ao tema 881 e 885 não conhece pois não foram objetos de julgamento de primeira instância. O julgador Miqueas Libório de Jesus manifestou-se pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento parcial, para conhecer e apreciar as

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

matérias que não são objeto de discussão no poder judiciário. A julgadora Denise Silveira Peres de Aquino Costa acompanhou o voto do julgador Migueas Libório de Jesus.

Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por maioria de votos (5x3) negar-lhe provimento.

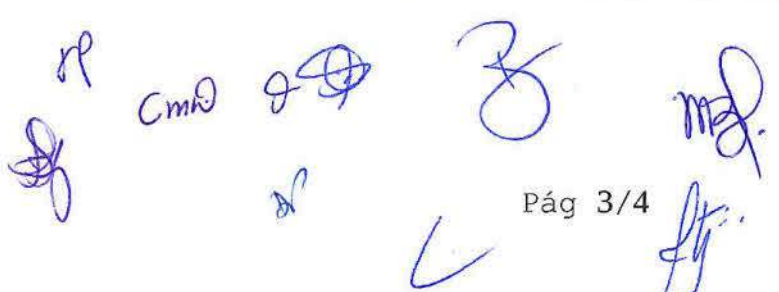
Processo SEI 23.0.276330-5, em que é recorrente Postagens Prestadora de Serviços Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº0018704008/2023. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo a decisão da primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer do Recurso Ordinário, e negar provimento para manter integralmente o lançamento decorrente da Notificação de Tributos SEI Nº0018704008/2023. O representante do contribuinte, Sr Gabriel fez a sustentação oral. Após o contribuinte, a Dra Francieli Cristini Schulz manteve seu parecer. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI 23.0.258298-0, em que é recorrente GRD Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ITBI.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, dada a intempestividade da reclamação. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer do recurso, e no mérito por negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão de primeira instância. O representante da contribuinte, Sr João Mário Celso de Oliveira compareceu à sessão e se absteve da sustentação oral neste processo. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **Processo SEI 23.0.259816-9, em que é recorrente GRD Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ITBI.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento, dada a ausência da receita operacional na atividade preponderante. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer do recurso, e no mérito por dar-lhe provimento para cancelamento da Notificação de Tributos nº 0017678027/2023, reconhecendo-se ao contribuinte a imunidade do ITBI. O contribuinte Sr João Mário Celso de Oliveira compareceu à sessão e fez a sustentação oral, argumentou com fundamentos do artigo 156 da CF/88 e artigos 36 e 37 do CTN. Após o contribuinte, Dra Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. A julgadora Cristiane Stolle divergiu do relator permanecendo com voto da primeira instância, justificando que o princípio da livre iniciativa exige a segunda parte dele, que são os valores sociais de trabalho, demandando que a empresa realize os objetos dispostos no contrato social. Dessa forma, a inatividade da entidade além de dificultar a

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

análise do artigo 37 do CTN não reflete o objetivo da imunidade constitucional disposta no art. 156, § 2, inciso I da CF/88. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o relator. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser votou pelo desprovidimento do recurso, citando o acórdão 214/2023 desta JURAT e Agravo 5070557-44.2024.8.2400 TJ/SC. A julgadora Jéssica Eiselt acompanhou integralmente o relator. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a divergência. A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa acompanhou o relator. O julgador Miqueas Libório de Jesus acompanhou a divergência com fundamentos a Apelação n 5052201-68.2020.8.24.0023/SC do TJSC. Havendo o empate, o Sr Presidente em exercício, Sr Maico Bettoni manifestou-se pela divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, e no mérito por maioria de votos (5x4) pelo negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **Processo SEI 24.0.087309-1, em que é recorrente Adival Wodtke, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2024.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e desprovidimento por não atender os pré requisitos do art. 6º da LCM 639/2022. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer do recurso, e no mérito pelo negar-lhe, por considerar que o contribuinte tem inscrição no CAF mas pediu somente em 01/07/2024. Apesar de comprovar o preenchimento do requisito legal previsto no inciso I do art. 6º da LCM nº 639/2022, o mesmo só produz efeitos para o IPTU do exercício de 2025. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. 4 - **Aprovação de Acórdãos:** **Acórdão 001/2025:** **Processo SEI 23.0.267047-1, em que é recorrente SATES Serviços Postais Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº0018205078/2023.** **Acórdão 002/2025:** **Processo SEI 23.0.276330-5, em que é recorrente Postagens Prestadora de Serviços Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº0018704008/2023.** **Acórdão 003/2025:** **Processo SEI 23.0.258298-0, em que é recorrente GRD Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ITBI.** **Acórdão 004/2025:** **Processo SEI 23.0.259816-9, em que é recorrente GRD Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ITBI.** **Acórdão 005/2025:** **Processo SEI 24.0.087309-1, em que é recorrente Adival Wodtke, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2024.** Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 18 de Fevereiro de 2025.



ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT


Maico Bettoni
Presidente
(em exercício)


Cláudia Miranda Daufenbach
Secretária


Cristiane Stolle

Cristiano de Oliveira Schappo

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa


Denise Costa


Francieli Cristini Schulz

Jéssica Eiselt

Miqueas Libório de Jesus

Osni Sidnei Munhoz

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni